

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento apresenta como objeto a **Contratação de empresa com vistas na Aquisição de Utensílios, Descartáveis, Móveis, Eletrodomésticos e linha branca (refrigeradores, freezers e ar condicionado) para as instalações de mais 03 unidades da Cozinha Comunitária (Programa Bom Prato) no Município de Aliança – PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A presente solicitação visa à aquisição de utensílios de cozinha, móveis, eletrodomésticos e equipamentos da linha branca destinados ao fortalecimento e aprimoramento do funcionamento do **Programa Bom Prato**, sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher do Município de Aliança – PE**.

2.2. A cozinha Comunitária - Programa Bom Prato - do Governo do Estado de Pernambuco, funciona em parceria com os municípios. O Governo do Estado custeia a instalação e manutenção dos espaços, enquanto os municípios administram o funcionamento fornecendo refeições gratuitas para famílias em situação de vulnerabilidade social e alimentar. O objetivo é combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional.

2.3. A aquisição dos utensílios, materiais descartáveis, móveis e linha branca são itens cruciais para manter o funcionamento eficiente dos equipamentos em questão. Cada unidade beneficiará de forma gratuita, aproximadamente cerca 200 (duzentas) pessoas /dia, que esteja em situação vulnerabilidade social.

A aquisição visa:

Dos utensílios

Garantir que as tarefas diárias, como a preparação, higienização e armazenamento dos alimentos da unidade sejam manuseados com os equipamentos adequados.

Dos móveis

Otimização do espaço físico e adequação do ambiente de trabalho.

Dos Eletrodomésticos e linha branca

Os eletrodomésticos serão utilizados na preparação de alimentos, enquanto os refrigeradores e freezers servirão para conservação dos alimentos.

Os aparelhos de ar-condicionados serão instalados nos ambientes destinados às atividades administrativas.

Descartáveis

A aquisição de itens descartáveis visa higiene e organização no preparo e distribuição dos alimentos com os beneficiários.

2.4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada, levando em consideração o quantitativo de novas Cozinhas Comunitárias a serem postas em funcionamento.

2.4.1. As quantidades relacionadas, foram dimensionadas em Estudos Preliminares e objetivam a implementação de mais 03(três) equipamentos de Cozinha Comunitária.

2.5. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.6.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.8.Os **Requisitos da Contratação** estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, documento que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

2.9.**PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:** Adota-se o parcelamento da solução por ser bens divisíveis e não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, portanto, o julgamento escolhido será POR ITENS.

2.10.Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3.DESCRICÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caçarola gastronômica de alumínio com alças nº 45 , 36 Lts. Altura 22cm, com diâmetro de 45cm. Cor Cinza.	UND	3	234,55	703,65
2	Caçarola Panela Grande Industrial Restaurante N50 Profissional Cozinha - 41 Litros. Altura 22cm, diâmetro 50cm. Cor cinza.	UND	6	400,00	2.400,00
3	Caldeirão Hotel Nº 35 Polido 30 Litros Alumínio Oriental. Altura x Largura 35cm x 35 cm. Diâmetro 35 cm. Cor Cinza.	UND	3	188,00	564,00
4	Caldeirão Nº 40 Linha Hotel Industrial Em Alumínio 50 Litros. Comprimento x Largura x Altura 42 cm x 42 cm x 42 cm. Cor Cinza	UND	3	225,00	675,00
5	Caneca de Alumínio , capacidade de 7,5 l, com diâmetro de 22,0 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 2 mm, cabo de baquelite.	UND	4	61,99	247,96
6	Espremedor de Alho de alumínio, tipo manual.	UND	6	12,14	72,84
7	Espremedor de Batatas em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	UND	3	22,00	66,00
8	Cuscuzzeira em alumínio, nº50 , com capacidade para 44 litros, medindo 52cm de altura com espessura de 1,90mm, com alça e tampa.	UND	6	486,00	2.916,00
9	Tábua para manipulação em polipropileno 50x30. No formato retangular, sem cabo, amarela, verde e branca .	UND	15	74,02	1.110,30
10	Colher em polipropileno , tipo remo para cozinha industrial	UND	4	18,50	74,00



	(caldeirão) 50cm de comprimento, em embalagem individual. Cor branca.				
11	Colher em polipropileno , tipo remo para cozinha industrial (caldeirão) 60cm de comprimento, em embalagem individual. Cor branca.	UND	8	32,59	260,72
12	Bacia Grande Canelada 50 Litros Lavanderia Formplast Cor Preto	UND	6	43,37	260,22
13	Garfo Inox bidente 30 cm	UND	4	30,50	122,00
14	Colher em aço inox 33cm , com cabo preto.	UND	6	18,00	108,00
15	Concha em inox 51cm , com cabo. 16,2cm diâmetro, 7,3 profundidade.	UND	6	29,50	177,00
16	Concha em aço inox 30cm . Com cabo preto.	UND	6	16,00	96,00
17	Panela De Pressão Industrial 25L com Alça.	UND	6	581,00	3.486,00
18	Escorredor de massa alimentícia - de alumínio, com diâmetro de 35 cm, altura de 13,5 cm, capacidade de 9,25 l, com espessura de 1,7 mm, c/alça e base.	UND	6	68,80	412,80
19	Pallet em polipropileno , estrutura vazada, medindo 1.000 x 1.200 x 140 mm, com capacidade para 500 kg.	UND	20	246,84	4.936,80
20	Bobina Picotada 30x40 C/1000 Saco Plastico Transparente Mega	PCT	30	30,79	923,70
21	Caixa plástica vazada PB 61 , 59,2 litros. DIMENSÕES (A X L X C) Externas: 310 x 400 x 600 mm, Internas: 215 x 366 x 560 mm. Em Polietileno.	UND	25	57,32	1.433,00
22	Cesto De Lixo Com Pedal - 100 Litros Cor Branco.	UND	5	260,00	1.300,00
23	Lixeira Com Pedal 25 Litros cor branco.	UND	10	78,44	784,40
24	Forma de alumínio para bolos , retangular tamanho 60x40x8 cm.	UND	15	119,00	1.785,00
25	Pano de copa cozinha - algodão liso (para prato), medindo 43 x 67cm, na cor branca, 100% algodão.	UND	80	2,99	239,20
26	Peneira em aço inox grande 20cm .	UND	6	23,88	143,28
27	Caixas Plásticas C/ Tampa Organizadora Multi Uso 5 Litros transparente.	UND	6	25,46	152,76
28	Caixas Plásticas C/ Tampa Organizadora Multi Uso 9 Litros transparente.	UND	6	38,50	231,00
29	Ralador 100% Aço Inox 4 Faces .	UND	6	33,00	198,00
30	Avental Impermeável Emborrachado Plástico Açougueiro Cor Branco.	UND	20	22,00	440,00
31	Touca Branca Descartável TNT Estética Odonto Cozinha 100 Uni Cor Branca.	PCT	10	20,76	207,60
32	Luva De Cozinha Térmica Forno/fogão .	PAR	5	22,00	110,00
33	Luva plástica descartável 100und	PCT	6	27,67	166,02
34	Garfo inox, para refeição , apresentação lisa 18cm.	UND	30	3,40	102,00
35	Colher de inox, para refeição , apresentação lisa tamanho 18cm.	UND	30	2,99	89,70
36	Faca de inox, para refeição , apresentação lisa, tamanho 18cm.	UND	30	3,83	114,90
37	Faca carne aço inox 8 polegadas cabo branco profissional	UND	12	40,00	480,00
38	Bacia canelada 33litros preta.	UND	3	36,64	109,92
39	Copo de vidro , com 186ml, transparente, para água.	UND	30	2,50	75,00
40	Prato em porcelana , formato redondo raso, fundo, na cor branca,	UND	30	19,00	570,00



	medindo 27cm de tamanho.				
41	Estadiometro Compacto de parede portátil medidor de altura.	UND	4	165,00	660,00
42	Saco estéril para coleta de amostra dos alimentos transparente 500und. 12x30cm.	PCT	8	48,10	384,80
43	Vasilha quadrada 1,1 A 1,5L , com tampa cores sortidas, feita de polipropileno e poliestireno de baixa densidade. Conjunto com 3 unidades	Cj.	400	17,96	7.184,00
44	Marmitex Isopor C/tampa N°8 750ml Pt102 Cor Branco.	UND	600	29,84	17.904,00
45	Frigideira Hotel N° 40 Com Asa E Orla - Alumínio Abc, redonda.	UND	3	111,25	333,75
46	Frigideira Hotel N° 45 Com Asa E Orla - Alumínio Abc, redonda.	UND	6	100,99	605,94
47	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 9l, com tampa.	UND	9	24,99	224,91
48	Botijão para gás GLP Peso: 13Kg Diâmetro: 360 mm Altura: 476 mm Aplicação: Fogões Domésticos e Comerciais	UND	10	117,00	1.170,00
49	Galão de Água 20 Litros Garrafão Azul com tampa de pressão	UND	10	20,08	200,80
50	Bandeja , Branco, Plástico, Dimensões do produto 48c x 32L x 2,5 A centímetros, retangular.	UND	6	24,00	144,00
51	Cesto de 100 L com tampa, branco	UND	3	72,71	218,13
52	Porta Talheres com Tampa com 4 Divisórias, Branco.	UND	3	15,00	45,00
53	Escumadeira Grande Profissional Industrial 65cm. Diâmetro 16cm. Cor Cinza.	UND	3	33,00	99,00
54	Mesa retangular de escritório 140 - Dimensões: L: 1,40m, A: 0,74m, C: 0,60m - Material Estrutura: Aço - Material Tampo: MDF - Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão - Cor: Cinza - Quantidade Gavetas: 2 - Espessura Tampo: 25mm.	UND	7	355,00	2.485,00
55	Armário de aço 2 portas organizador escritório, 3 prateleiras, aço de alta qualidade. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Composto por 03 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis, suporta até 30kg. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, sua porta, com fechadura tipo yale e puxador estampado em perfil PVC - quantidade de prateleiras: 03 - quantidade de portas: 02 - chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - chapa das travas: 20 (0,90mm) - dimensões (alp/cm): 150 x 75 x 32 - pintura: eletrostática / epóxi - peso suportado: 30kg por prateleira.	UND	4	549,54	2.198,16
56	Arquivo de aço 4 gavetas , fabricado em estrutura metálica de aço carbono de 0,45 mm. Composto por 02 laterais, 01 tampo e 01 pontalete em chapa de aço carbono 0,45 mm, unidas por solda mig. Possui 01 par de colunas para fixação dos trilhos das gavetas e sistema de abertura e travamento das gavetas com fechadura. Os trilhos de cada gaveta são fabricados em chapa de aço carbono 0,40 mm, conformados em formato de "U", para encaixe dos deslizadores. Fechadura com acabamento cromado de uma rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Sistema de travamento das gavetas por fecho fabricado em chapa de aço carbono, com abertura e travamento simultâneo das gavetas. Gavetas fabricadas em chapa de aço carbono 0,40 mm, com deslizadores fixados à extensão da profundidade da gaveta, fabricado em chapa de aço 0,75 mm afim de conferir maior resistência à gaveta. Cada gaveta possui um par de hastes com vinco em "V" para pasta suspensa, fixadas na frente e fundo da	UND	3	847,12	2.541,36



	gaveta e puxadores embutidos moldados no comprimento do topo superior frontal da gaveta. Cada gaveta possui dimensões internas de 38,5x59x26,5 (COMP x PROF X ALT) e frente com 41,8 x 29,3 cm, com capacidade de carga de 18 Kg. Possui também estampa sua parte frontal para fixação de cartão identificador da gaveta, marcado na própria chapa de aço da gaveta. O arquivo recebe fosfatização em zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada gaveta possui um acabamento em polipropileno na extensão dos seus puxadores. Possui ainda 04 (quatro) pés em polipropileno, em formato de "L", fixados à estrutura do arquivo com parafuso brocante 4,2mm de acabamento zincado. Medidas externas do produto 1340x465x700mm (Alt x comp x prof).				
57	Cadeiras de escritório giratória (exemplo modelo diretor), suporta até 120kgs, dimensões 58x87x58cm - l x a x p, com altura ajustável com elevador de gás, com apoio de braços, material de malha, revestimento estofada em tecido MESH, base cromada, pés em base de plástico com 5 rodas giratórias, cor preta.	UND	7	270,40	1.892,80
58	MESA DE MADEIRA MACIÇA COM PÉS DE FERRO INDUSTRIAL 2,00 MTS. Medida da Mesa (A x L x C): 78 x 100 x 200 cm.	UND	3	1.619,00	4.857,00
59	Mesa tipo cozinha com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, em formato retangular, medindo 600 x 8500 x 900 mm (lxaxc), podendo variar em 5%).	UND	3	1.674,33	5.022,99
60	Refrigerador frostfree duplex 386l branco. Voltagem 220v.	UND	4	3.229,00	12.916,00
61	Freezer – horizontal , com capacidade para 546 litros – voltagem 220v.	UND	8	3.800,00	30.400,00
62	Ventilador, Turbo 8 Pás - 40cm, 220V, Preto.	UND	7	229,00	1.603,00
63	Aparelho de ar condicionado , 9.000 BTUS- tipo split, modelo parede, ciclo frio, tensão 220v.	UND	4	1.740,00	6.960,00
64	Cafeteira Elétrica , Preto, 550W, 220V.	UND	3	169,74	509,22
65	Balança Digital Corporal Vidro Temperado Até 180 Kg Quadrada.	UND	3	42,49	127,47
66	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor Branco 220V.	UND	4	689,90	2.759,60
67	Fogão industrial 6 bocas , com forno, alta pressão.	UND	4	1.670,00	6.680,00
68	Liquidificador Industrial 6 LT Aço Inox 220V.	UND	4	696,96	2.787,84
69	Batedeira planetária 5 LITROS 220V. - tigela de alta capacidade que proporcionam um movimento planetário poderoso motor potente de 750W. tigela de 5 litros em aço inox Alta capacidade para os diversos tipos de preparos de uma única vez. partida suave e 12 velocidades: Tenha autonomia e controle ao preparar os mais variados tipos de receitas. tampa antirrespingos. Material: Plástico, Alumínio, Aço inoxidável Material da lâmina: Alumínio.	UND	4	656,99	2.627,96
70	Micro-ondas capacidade 20L , cor branca, potência 700w, nível de potência 10, prato giratório, trava de segurança, funções receitas pré-programadas, relógio, temporizador máximo, descongelamento por peso, prato de 25,5cm de diâmetro, display digital, frequência 60Hz, classificação A, voltagem 220V.	UND	4	595,00	2.380,00
Cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos					146.267,50

3.2. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA

3.2.1. O valor estimado da contratação de **R\$ 146.267,50 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma Fonte de Preços que consolida diversas fontes de pesquisa de preços públicos, como: Compras Gov BR e PNCP, etc.

3.3. PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3.3.1. – Para efeito de julgamento este certame será reservado para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.12.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

b) O modo de disputa deverá ser o aberto;

- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- d) As propostas dos licitantes têm prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de abertura do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens equipamento 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada Na Praça João Batista, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.3. Prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

6.4. O objeto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da **contratação será de até 12 (meses)**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.2.1 A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

8.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

8.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

9.1.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

9.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;

9.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advinha da entrega dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pela Secretaria de Assistência Social, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Thaianny Germana da Silva**

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

14.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. Gestor do Contrato:

14.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

14.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

14.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

14.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

14.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

14.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

14.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – Data da emissão;

II – Dados do contrato e do órgão contratante;

III – Quantitativo

IV – Valor a pagar; e

V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

15.10. Prazo de pagamento

15.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

15.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

15.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

15.14. Atesto do setor competente.

15.15. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

15.16. O prazo de que trata o item 15.11 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Forma de pagamento

15.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 07/08/2025.

16.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

18.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

18.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

18.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 Fraudar a licitação;

18.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2 Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Multa;

18.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1;

18.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3;

18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9.

18.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

18.5.1 No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2. e 18.1.3: até 6 meses;

18.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6 deverão ser observadas:

18.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

08.122.0002.2039.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0002.2081.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0002.2039.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.122.0002.2081.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Aliança - PE, 19 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração do documento:

Thaianny Germana da Silva

Coordenadora do Equipamento Segurança Alimentar e Nutricional